

meses e será contado a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato junto ao órgão municipal; Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016 Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 001021; Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21; Data Do Contrato: 19 de maio de 2025, Processo Administrativo Nº 9900144629/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Instrumento Contratual - Instrumento: Contrato nº 022/2025; Partes: Município De Niterói e TRP ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº 52.692.328/0001-10); Objeto: O projeto "The Rock Park" que tem como objeto promover e celebrar a cultura do rock em Niterói, reforçando a identidade cultural da cidade e proporcionando uma experiência enriquecedora e transformadora para a comunidade através da música, do convívio social e do apoio a artistas locais.; Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Prazo: 07 (sete) meses e será contado a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato junto ao órgão municipal; Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016 Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 001112; Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21; Data Do Contrato: 13 de maio de 2025, Processo Administrativo Nº 9900144629/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 014/2025

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; **Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021, que regulamenta a referida Lei no município de Niterói; **Considerando** a necessidade de reorganização da Comissão de Seleção responsável pelo Edital Conjunto SME/FME de Chamamento Público nº 001/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Conjunta SME/FME nº 029/2024, publicada anteriormente com a designação dos membros da Comissão de Seleção.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores como membros titulares da Comissão de Seleção do Edital Conjunto SME/FME de Chamamento Público nº 001/2024, destinado à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para gestão do Projeto do Centro de Esporte, Tecnologia e Conhecimento do Barreto – CETEC Barreto – Processo Administrativo nº 9900050650/2024:

- I. Diego de Souza Maceira Belay, Matrícula: 11237818-4;
- II. Wagner da Silva, Matrícula: 12468400;
- III. Julio Cesar Araújo da Silva, Matrícula: 11234068-5.

Art. 3º Aplicam-se à presente Comissão as disposições dos normativos federais e municipais supracitados, especialmente quanto às hipóteses de impedimento e possibilidade de assessoramento técnico, bem como à vigência da designação até a assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 03/2025

EDITAL DE APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, QUE BUSCA POTENCIALIZAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SOCIALMENTE REFERENCIADAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE UMA REDE INTEIRA PELA ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Fundação Municipal de Educação (FME), considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394/96, Art. 2º e Art. 3º, na Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei 13.146/2015) e nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos, de acordo com as disposições fixadas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto apoiar os projetos educacionais de aperfeiçoamento pedagógico, formulados pelas Unidades de Educação da Rede pública municipal, que objetivam potencializar as práticas pedagógicas, a qualidade socialmente referenciada da educação básica e o fortalecimento dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades.

1.2. Para efeito deste edital, entende-se por Projetos Educacionais Instituintes, propostas pedagógicas, inscritas em formato de projeto, que se utilizam de sólida fundamentação teórica, coerência metodológica, materiais didáticos que, articulados com o escopo do projeto favoreçam a transformação da realidade educativa e repercutam positivamente no cotidiano das Unidades.

1.3. Os projetos deverão ser elaborados em consonância com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói, levando em consideração a Portaria Conjunta SME/FME nº 04/2023 e a política “Uma Rede Inteira pela Alfabetização e Inclusão”, com a finalidade de contribuir para a construção de aprendizagens em rede, a formação cidadã, a promoção da vida, convívios e afeto na escola, a promoção da leitura e da escrita numa perspectiva discursiva, da educação integral e do enfrentamento do abandono escolar.

1.4. Os Projetos devem abordar situações que dialoguem com o Projeto Político Pedagógico e com o Plano de Ação Anual propostos por cada Unidade de Educação, bem como os Planos de Trabalho do Ciclo.

2. PRINCÍPIOS:

- a) Reconhecimento e inserção dos valores civilizatórios africanos, afrodiáspóricos, afro-brasileiros e dos povos originários nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos, para o fortalecimento de abordagens antirracistas e afrocentricas que contribuam para uma Educação Afro-indígena, contra a intolerância religiosa e que interroge o eurocentrismo e a branquitude;
- b) Reconhecimento e inserção das cosmologias, cosmopercepções, histórias, culturas e o etnoconhecimento dos povos originários nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Educação que fortaleçam sentidos de educação conectados com a Cultura do Bem Viver;
- c) Reconhecimento e valorização do patrimônio histórico afro-brasileiro e dos povos originários (material e imaterial) do município de Niterói;
- d) Reconhecimento do Meio Ambiente a partir do viés sistêmico, considerando a interdependência entre o meio natural, socioeconômico e cultural sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental;
- e) Valorização da Educação Ambiental a partir de um enfoque humanista, holístico, democrático e participativo que legitime a inserção da cultura de prevenção por meio de abordagens que contemplem a redução de riscos e desastres ambientais;
- f) Compreensão da leitura enquanto um direito inalienável do sujeito, um ato político, ético e estético, a partir de seu viés alteritário e discursivo, voltada para a produção de sentidos, visando à formação de leitores-autores críticos e reflexivos;
- g) Compreensão da linguagem oral e da linguagem escrita como modos de comunicação linguísticos, interpretando essas linguagens como forma de se dizer e não como atividades mecânicas;
- h) Valorização da alfabetização e da discursividade, como eixos das práticas educativas, valorizando a alteridade, a ludicidade, a dialogicidade e a historicidade;
- i) Promoção da cidadania como algo a ser vivenciado nas práticas sociais, possibilitando que a criança e o estudante se sintam integrantes do grupo social e responsáveis por ele, construindo sua identidade e autonomia;
- j) Valorização da educação estética como experiência criadora da realidade e promotora das vivências cotidianas;
- l) Combate ao capacitismo, preconceito ligado à pessoa com deficiência no que tange à sua potencialidade como sujeito ativo na sociedade;
- m) Promoção da inclusão digital, considerando o acesso à conectividade e a dispositivos tecnológicos em diferentes ambientes das Unidades de Educação, a fim de construir um currículo centrado nas crianças, nos estudantes e nos processos formativos, preparando os sujeitos para os desafios da atualidade;
- n) Formação de leitores críticos na sociedade midiática contemporânea, por meio de novas linguagens possibilitadas pelas mídias e tecnologias digitais, como a Inteligência Artificial;
- o) Apropriação das mídias e tecnologias digitais na prática pedagógica, a fim de potencializar os processos de ensino e de aprendizagens, por meio de metodologias ativas e da inserção da computação na Educação Básica, bem como do pensamento computacional;
- p) Promoção de Educação Integral comprometida com o desenvolvimento das crianças e dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional e cultural), tendo a escola como seu *locus* principal de formação.
- q) Disseminação da cultura de paz na comunidade escolar, comprometida com a comunicação empática, com o respeito às diferenças, com as práticas curriculares que prezam pela convivência social e pelas diretrizes e pelos princípios democráticos da Educação em Direitos Humanos como valor social e pedagógico pactuado por toda a comunidade escolar.

r) Valorização do corpo como território, espaço de poética, de estética e de ancestralidade, bem como estimular as práticas corporais na relação com o lazer, a qualidade de vida, o trabalho, o gênero, a sexualidade, a inclusão, entre outras dimensões.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Potencializar a construção de conhecimentos relacionados aos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação, incentivando o protagonismo estudantil e favorecendo a autoria dos docentes e discentes, no enfrentamento dos desafios educacionais que surgem do cotidiano da escola e da realidade local.
- 3.2. Desenvolver estratégias ajustadas às necessidades das crianças/estudantes valendo-se de recursos diversos, entre eles os midiáticos e de atividades de iniciação científica.
- 3.3. Desenvolver e/ou adquirir materiais destinados a atividades pedagógicas específicas.
- 3.4. Fomentar a experiência com leituras diversas, em suportes diversos, valorizando-as como bem sociocultural de caráter emancipatório, capaz de ampliar o repertório cultural, literário, ético, estético e político das crianças e estudantes.
- 3.5. Comunicar a produção dos projetos à comunidade escolar e à cidade, dando visibilidade ao fazer pedagógico da Rede Municipal.
- 3.6. Proporcionar o acesso às produções, dos Projetos Educacionais Instituintes, das diferentes Unidades de Educação expostos em equipamento cultural.
- 3.7. Estimular o acesso aos espaços culturais da cidade, tendo como foco a ampliação de repertório cultural e o sentimento de pertencimento.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Sala da Diretoria de Articulação Pedagógica (DAP) localizada na Rua São Pedro, nº 108, 1º andar, Centro, Niterói.
- 3.2. O período de inscrições será de **20/05 a 04/06, no horário das 8h às 17h**.
- 3.3. Os documentos exigidos para a inscrição são:
 - a) Formulário de inscrição anexo a esse edital (ANEXO I);
 - b) Planilha de previsão orçamentária (ANEXO II);
 - c) Ofício assinado pelo Diretor da Unidade solicitando a inscrição do Projeto.
 - d) O Projeto elaborado pela Unidade de Educação deverá ser enviado para o e-mail: projetoseduinstituientes@educacao.niteroi.rj.gov.br no mesmo período de inscrição (20/05 a 04/06 de 2025). **Não será necessário o envio do Projeto impresso**, somente o ofício com a solicitação da inscrição e os anexos I e II, assinados e carimbados pela direção da Unidade de Educação.
- 3.4. Os documentos exigidos para a inscrição devem ser entregues em **envelope lacrado** que será identificado com os seguintes dados: nome da Unidade de Educação, título do projeto e a identificação da Equipe de Articulação Pedagógica.
- 3.5. O diretor geral da Unidade Municipal de Educação **não poderá** ser coordenador do projeto, no entanto deverá se responsabilizar pela validação do mesmo, juntamente com os proponentes, em todas as etapas previstas.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:
 - a) **Individual:** apresentado por um profissional lotado na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, um ano de escolaridade ou um ciclo. É necessária a indicação de um membro da Equipe de Articulação Pedagógica para o acompanhamento do projeto;
 - b) **Coletivo:** apresentado por dois ou mais profissionais lotados na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, dois anos de escolaridade de um ou mais ciclos, devendo ser indicado um coordenador para acompanhamento do projeto;
 - c) **Integral:** projeto apresentado por uma Unidade de Educação, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado um coordenador para acompanhamento das ações.
- 4.2. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão escolher uma forma de participação na 11ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, a ser realizada de acordo com o formato e cronograma previsto neste edital. **A participação é obrigatória.**
- 4.3. É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação e breve relatório, que deverá ser preenchido no prazo solicitado pela Diretoria de Articulação Pedagógica após a finalização da edição vigente.
5. **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**
- 5.1. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5, margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:
 - a) Logomarca oficial da Secretaria Municipal de Educação de Niterói ou brasão do município, seguida (o) de cabeçalho, constando nome da Unidade de Educação;
 - b) Identificação da Equipe de Articulação Pedagógica e do coordenador/equipe responsável;
 - c) Título do projeto;
 - d) Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?);
 - e) Objetivos gerais e específicos (Para que realizar a ação?);
 - f) Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);
 - g) Público alvo/ abrangência (Participantes e espaços envolvidos);
 - h) Cronograma de execução (Etapas/tempo para o desenvolvimento do projeto);
 - i) Resultados esperados (O que se quer alcançar?);
 - j) Referências;
 - k) Tabela detalhada da previsão dos recursos financeiros a serem contratados e utilizados, encaminhada em anexo (ANEXO II – folha à parte da proposta do projeto).

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A Comissão Avaliadora, presidida pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, composta por representantes das Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação, terá como incumbência analisar e avaliar os projetos. Os profissionais da Rede Municipal de Educação que integrarem a Comissão Avaliadora não poderão apresentar projetos, no âmbito do presente edital.
- 6.2. Na primeira etapa da seleção - análise documental - serão encaminhados para análise da Comissão Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:
 - a) Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de prestação de contas relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2024 e com a prestação de contas de verba escolar, definido pelo cronograma deste edital, endereçados à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, sob os cuidados da Diretoria de Articulação Pedagógica, contendo a assinatura do Diretor, o que expressará a anuência formal da Unidade de Educação com a submissão do projeto;
 - c) Projetos de Unidades de Educação que preencheram a avaliação e o relatório final referente ao ano de 2024, caso tenham participado.
- 6.3. Durante a segunda etapa, a análise dos projetos levará em consideração os seguintes aspectos:
 - a) adequação da metodologia aos objetivos estabelecidos no projeto;
 - b) compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de execução;
 - c) coerência entre os objetivos, as atividades, os resultados propostos e os bens e/ou serviços descritos no ANEXO II;
 - d) coerência com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;
 - e) contribuição para o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças e estudantes.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A listagem com os projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.niteroi.rj.gov.br), de acordo com o cronograma deste edital.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do Diretor da Unidade de Educação acompanhar a divulgação dos resultados.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Os recursos financeiros disponibilizados para execução dos projetos aprovados deverão seguir a Portaria FME 1.282/2011 e terão como base de cálculo a per capita, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 5.990,00.
- 8.2. Cada Unidade de Educação poderá inscrever somente 1 (um) Projeto Educacional Instituinte.
- 8.3. **Não** serão concedidos RET (Regime Especial de Trabalho) ou DR (Dupla Regência) para a execução dos projetos inscritos.
- 8.4. Poderão ser custeados os itens descritos abaixo:
 - a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto proposto);

b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias e impressões em geral, confecção de carimbos, impressão de material fotográfico e de escritório (nota fiscal eletrônica, limite de quinhentos e noventa e nove reais por nota - R\$599,00).

8.5. Os materiais relacionados no item 8.4 deverão ser detalhados em formulário próprio (Anexo II).

8.6. Os itens elencados para aquisição deverão ter relação direta com o projeto.

8.7. Os projetos **não poderão incluir** solicitação de apoio para:

- a) despesas com atividades de rotina administrativa;
- b) despesas com a **contratação de pessoal** (pessoa física / jurídica);
- c) despesas de rotina (contas de luz, água e telefone);
- d) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de espaços físicos;
- e) despesas com aquisição de material permanente, com **valor superior a R\$ 99,99** (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Portaria FME nº 571/2013-01/07/2013.

9. ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DA VERBA

9.1 A abertura do processo para solicitação de verba para os Projetos Educacionais Instituintes deverá seguir o fluxo documental e processual de verba escolar/Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico no e-ciga. O requerimento para solicitação de verbas será preenchido pelo Diretor Geral da Unidade e enviado para o e-mail: projetoseduinstituientes@educacao.niteroi.rj.gov.br para análise de conformidade.

9.2 Vale ressaltar que o requerimento de verba deverá constar o detentor responsável por esta verba, a natureza da utilização do recurso (Consumo e/ou Serviço) e o quantitativo de estudantes de acordo com o último mapa estatístico. Os dados apresentados serão conferidos pela Diretoria de Articulação Pedagógica.

9.3. O detentor da verba destinada aos Projetos Educacionais Instituintes não poderá estar comprometido com qualquer situação impeditiva de cunho profissional (afastamento/licenças) ou financeiro para o recebimento, gestão e prestação de contas da verba referente ao projeto.

9.4 Somente após a conferência sinalizada pela DAP no mesmo e-mail que foi encaminhado o requerimento, a Unidade poderá dar prosseguimento à abertura do processo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de contas deverá seguir o fluxo de documental e processual de verba escolar/ Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico pelo e-ciga e encaminhada para Diretoria de Articulação Pedagógica, eletronicamente, até 60 dias após o recebimento dos recursos para verificação e validação das compras.

11. PARTICIPAÇÃO NA 11ª MOSTRA DOS PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES

Todas as Unidades de Educação inscritas e aprovadas nos Projetos Educacionais Instituintes deverão participar da 11ª Mostra dos Projetos em local a confirmar, conforme previsto no cronograma. A participação se dará da seguinte forma:

a) **Apresentação do projeto por Exposição dos Registros Materiais:** a Unidade será representada por amostragem de trabalhos realizados pelas crianças/estudantes em espaço cultural da cidade, neste sentido, sugerimos que selecionem o que for mais representativo e interessante no percurso do projeto para a exposição. Os registros materiais podem ser apresentados da seguinte forma:

- Esculturas (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Quadros (serão dispostos em painel ou espaço de 1m largura x 1, 5 de altura);
- Revistas/Jornais (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Maquete (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Painéis/Banners (artesanais) com fotografias, desenhos, pinturas, entre outros, medindo 1m largura x 1m 50cm de altura;
- Instalações como totens, móveis, esculturas, aramados, biombos, entre outros (serão fixados em área de 1m 50cm x 1m 50cm)

OBS.: Para a exposição de registros materiais não serão aceitos banners plotados (gráfica), apenas banners confeccionados com recursos artesanais.

b) **Apresentação do projeto por Seminário** com representatividade de todas as Unidades de Educação para compartilhamento dos trabalhos desenvolvidos, em local a ser definido, das 9h às 18h, conforme previsto no cronograma.

A apresentação de trabalhos contemplará as seguintes modalidades:

- Apresentação por comunicação Oral com recursos de vídeo, power point ou outra mídia;
- Apresentação por comunicação Oral com o recurso de banner ou painel medindo 90 cm por 120 cm.

12. CRONOGRAMA

Inscrições	20/05 a 04/06/2025 (até as 17h)
Análise e avaliação dos projetos inscritos.	21/05/2025 a 07/06/2025
Divulgação do resultado.	11/06/2025
Previsão de repasse dos	A partir do mês de junho.
Prazo para execução do projeto.	A ser divulgado.
Entrega das obras no espaço cultural.	A ser divulgado.
Prazo para utilização da verba.	60 dias a partir da data de liberação dos recursos.
Prazo final para entrega de prestação de contas	17/11/2025
11ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes	A ser divulgado.
EXPOSIÇÃO DOS REGISTROS MATERIAIS	
11ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes	A ser divulgado.
SEMINÁRIO para apresentação de comunicações orais.	
Preenchimento e envio da Avaliação e Relatório.	Até fevereiro de 2026.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os proponentes e participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem para a Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem quaisquer ônus, os direitos de divulgação sobre os mesmos, incluindo o direito de uso de sua imagem e voz, para qualquer tipo de utilização.

13.2 Serão respeitados sempre os direitos autorais dos trabalhos.

13.3 É de responsabilidade das Unidades de Educação participantes garantir as devidas autorizações do uso de imagem e voz dos demais envolvidos nos projetos.

13.4 A submissão de projetos implica a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

13.5 Todas as informações contidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade dos postulantes.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES 2025

UNIDADE DE EDUCAÇÃO:	
TÍTULO DO PROJETO:	
MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: () Individual () Coletiva () Integral	
IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA	
Diretor Geral:	Celular:
Diretor Adjunto:	Celular:
Secretária (o):	Celular:
Pedagoga (o):	Celular:
Pedagoga (o):	Celular:

